

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

▪ 000001

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 000239/2025

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de cuidador, para atender Decisão Judicial proferida nos autos de nº 5002815-24.2025.8.13.0242 – Ação Civil Publica Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG

Secretaria: **Municipal de Saúde**

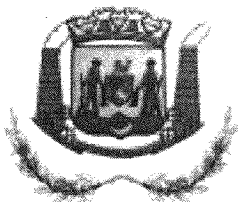
PROCESSO CONTROLADO PELA LEI: **14.133/21**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Nº da Modalidade: **000035/2025**

Data da realização da licitação: **13/11/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SENHOR RESPONSÁVEL,

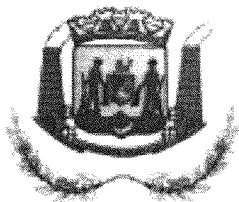
Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242.

Além disso, a contratação se baseia na possibilidade aberta pela lei de requerer a administração pública a comprovação, mediante comprovante de notória especialização a ser apresentado.

Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.



Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG

CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável:	Rogério Mendes Ferreira
e-mail do responsável	smsefeliz@hotmail.com
Telefone do responsável:	(32)99951 1925

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no serviço de cuidador, para atender Decisão Judicial proferida nos autos de nº 5002815-24.2025.8.13.0242 – Ação Civil Pública Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG, através de Inexigibilidade por Registro de Preços, com base no artigo 82, § 6º da lei 14.133/201. Segue tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviço de cuidador com assistência visando garantir o bem-estar e a qualidade de vida do indivíduo, auxiliando em tarefas diárias como higiene, alimentação, medicação e mobilidade.	12	MESES

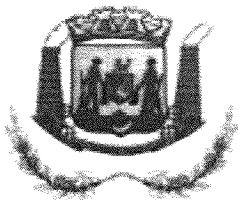
II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Trata-se de processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242, referente à Ação Civil Pública da Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG.

A referida decisão determina que o Município providencie, de forma imediata, o acompanhamento e cuidado especializado a criança/adolescente em situação de vulnerabilidade, sob pena de descumprimento judicial.

Considerando o caráter urgente e obrigatório do cumprimento da decisão judicial, faz-se necessária a contratação célere de empresa devidamente habilitada para a execução do serviço de cuidador, garantindo a continuidade e a efetividade da medida judicial.

Diante da inexistência de competição viável e da impossibilidade de se promover novo certame licitatório em tempo hábil, a contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a utilização do Registro de Preços em situações em que se demonstre inviabilidade de competição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG 000004
CEP: 36.830-000

especialmente para o atendimento de demandas emergenciais ou decorrentes de determinações judiciais.

Assim, considerando:

- A obrigação legal imposta pela decisão judicial acima mencionada;
- A necessidade de garantir atendimento contínuo e especializado;
- A inexistência de alternativas imediatas que assegurem o cumprimento da ordem judicial; e
- A viabilidade técnica e jurídica de adesão a ata de registro de preços vigente ou utilização de inexigibilidade com base no art. 82, §6º da Lei 14.133/2021;

Conclui-se pela justificativa da contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada para a prestação dos serviços de cuidador, de forma a atender integralmente a decisão judicial e evitar prejuízos à criança/adolescente assistido(a) e ao próprio Município.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 02 (dois) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação em R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. Ficha:625 / Fonte:15001002.

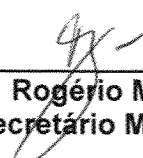
VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:

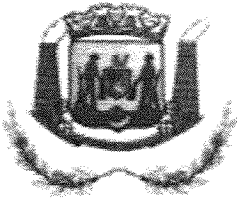
Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rogério Mendes Ferreira, e integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato – servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.



Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
CEP: 36.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no serviço de cuidador, para atender Decisão Judicial proferida nos autos de nº 5002815-24.2025.8.13.0242 – Ação Civil Pública Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG, através de Inexigibilidade por Registro de Preços, com base no artigo 82, § 6º da lei 14.133/201.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242, referente à Ação Civil Pública da Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG.

A referida decisão determina que o Município providencie, de forma imediata, o acompanhamento e cuidado especializado a criança/adolescente em situação de vulnerabilidade, sob pena de descumprimento judicial.

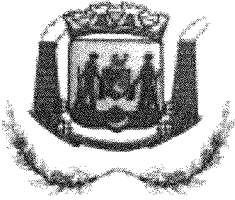
Considerando o caráter urgente e obrigatório do cumprimento da decisão judicial, faz-se necessária a contratação célere de empresa devidamente habilitada para a execução do serviço de cuidador, garantindo a continuidade e a efetividade da medida judicial.

Diante da inexistência de competição viável e da impossibilidade de se promover novo certame licitatório em tempo hábil, a contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a utilização do Registro de Preços em situações em que se demonstre inviabilidade de competição, especialmente para o atendimento de demandas emergenciais ou decorrentes de determinações judiciais.

Assim, considerando:

- A obrigação legal imposta pela decisão judicial acima mencionada;
- A necessidade de garantir atendimento contínuo e especializado;
- A inexistência de alternativas imediatas que assegurem o cumprimento da ordem judicial; e
- A viabilidade técnica e jurídica de adesão a ata de registro de preços vigente ou utilização de inexigibilidade com base no art. 82, §6º da Lei 14.133/2021;

Conclui-se pela justificativa da contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada para a prestação dos serviços de cuidador, de forma a atender integralmente a decisão judicial e evitar prejuízos à criança/adolescente assistido(a) e ao próprio Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG****CEP: 36.830-000****03. ÁREA REQUISITANTE**

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira– Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**04.1. Especificações do Serviço**

A empresa contratada deverá disponibilizar **profissionais capacitados** para exercer as funções de cuidador, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar e auxiliar nas atividades diárias de crianças e adolescentes sob cuidado institucional, domiciliar e/ou hospitalar;
- Promover ambiente seguro, acolhedor e saudável;
- Apoiar nas rotinas de higiene, alimentação, lazer, estudo e convivência social;
- Zelar pelo cumprimento das orientações técnicas da equipe interdisciplinar (assistência social, psicologia, pedagogia, entre outros);
- Registrar e comunicar ocorrências relevantes à coordenação do serviço ou autoridade responsável;
- Garantir o sigilo, a ética e o respeito à dignidade da pessoa atendida.

04.2. Perfil dos Profissionais

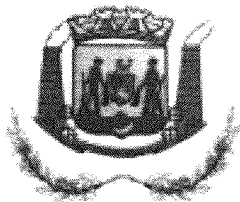
- Idade mínima: 18 anos;
- Desejável curso de qualificação na área de cuidador, enfermagem, pedagogia, assistência social ou áreas correlatas;
- Experiência comprovada em cuidado com crianças e/ou adolescentes;
- Disponibilidade para atuação em regime de escala (inclusive fins de semana e feriados, quando necessário);
- Conduta ética, empatia, responsabilidade e equilíbrio emocional.

04.3. Obrigações da Empresa Contratada

- Apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Assegurar a substituição imediata de profissionais ausentes ou afastados;
- Manter sigilo das informações referentes aos atendidos;
- Fornecer uniforme e identificação aos profissionais;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da contratação;
- Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho.

04.4. Jornada e Escala de Trabalho

A jornada será definida conforme necessidade do caso concreto, podendo ser em **escala de 12x36, 24x48 ou plantões contínuos**, de acordo com determinação judicial e planejamento técnico da rede de proteção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG****CEP: 36.830-000****05. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, por registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, devido à urgência, determinada por decisão judicial.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta licitação visa subsidiar futuro procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no serviço de cuidador, para atender Decisão Judicial proferida nos autos de nº 5002815-24.2025.8.13.0242 – Ação Civil Pública Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG, através de Inexigibilidade por Registro de Preços, com base no artigo 82, § 6º da lei 14.133/201.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviço de cuidador com assistência visando garantir o bem-estar e a qualidade de vida do indivíduo, auxiliando em tarefas diárias como higiene, alimentação, medicação e mobilidade.	12	MESES

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação em R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

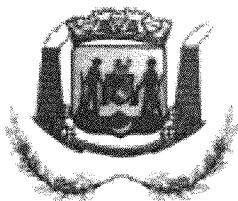
Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. Ficha:625 / Fonte:15001002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
CEP: 36.830-000

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, atender demanda judicial e promover o bem estar social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

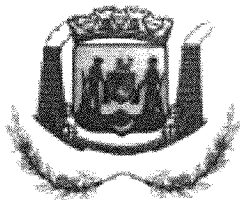
16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	



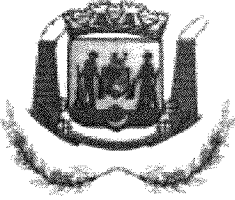
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
CEP: 36.830-000

Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Solicitar orçamento detalhado	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
-----------------	--

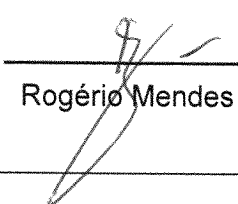

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
CEP: 36.830-000

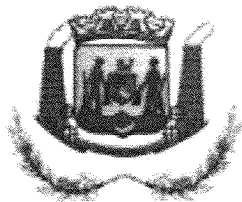
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Rogério Mendes Ferreira	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
CEP: 36.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no serviço de cuidador, para atender Decisão Judicial proferida nos autos de nº 5002815-24.2025.8.13.0242 – Ação Civil Pública Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG, através de Inexigibilidade por Registro de Preços, com base no artigo 82, § 6º da lei 14.133/201.

2- JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242, referente à Ação Civil Pública da Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG.

A referida decisão determina que o Município providencie, de forma imediata, o acompanhamento e cuidado especializado a criança/adolescente em situação de vulnerabilidade, sob pena de descumprimento judicial.

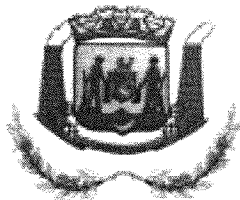
Considerando o caráter urgente e obrigatório do cumprimento da decisão judicial, faz-se necessária a contratação célere de empresa devidamente habilitada para a execução do serviço de cuidador, garantindo a continuidade e a efetividade da medida judicial.

Diante da inexistência de competição viável e da impossibilidade de se promover novo certame licitatório em tempo hábil, a contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a utilização do Registro de Preços em situações em que se demonstre inviabilidade de competição, especialmente para o atendimento de demandas emergenciais ou decorrentes de determinações judiciais.

Assim, considerando:

- A obrigação legal imposta pela decisão judicial acima mencionada;
- A necessidade de garantir atendimento contínuo e especializado;
- A inexistência de alternativas imediatas que assegurem o cumprimento da ordem judicial; e
- A viabilidade técnica e jurídica de adesão a ata de registro de preços vigente ou utilização de inexigibilidade com base no art. 82, §6º da Lei 14.133/2021;

Conclui-se pela justificativa da contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada para a prestação dos serviços de cuidador, de forma a atender integralmente a decisão judicial e evitar prejuízos à criança/adolescente assistido(a) e ao próprio Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
CEP: 36.830-000

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviço de cuidador com assistência visando garantir o bem-estar e a qualidade de vida do indivíduo, auxiliando em tarefas diárias como higiene, alimentação, medicação e mobilidade.	12	MESES

3.1. Especificações do Serviço

A empresa contratada deverá disponibilizar **profissionais capacitados** para exercer as funções de cuidador, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar e auxiliar nas atividades diárias de crianças e adolescentes sob cuidado institucional, domiciliar e/ou hospitalar;
- Promover ambiente seguro, acolhedor e saudável;
- Apoiar nas rotinas de higiene, alimentação, lazer, estudo e convivência social;
- Zelar pelo cumprimento das orientações técnicas da equipe interdisciplinar (assistência social, psicologia, pedagogia, entre outros);
- Registrar e comunicar ocorrências relevantes à coordenação do serviço ou autoridade responsável;
- Garantir o sigilo, a ética e o respeito à dignidade da pessoa atendida.

3.2. Perfil dos Profissionais

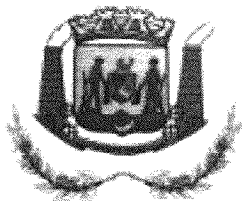
- Idade mínima: 18 anos;
- Desejável curso de qualificação na área de cuidador, enfermagem, pedagogia, assistência social ou áreas correlatas;
- Experiência comprovada em cuidado com crianças e/ou adolescentes;
- Disponibilidade para atuação em regime de escala (inclusive fins de semana e feriados, quando necessário);
- Conduta ética, empatia, responsabilidade e equilíbrio emocional.

3.3. Obrigações da Empresa Contratada

- Apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Assegurar a substituição imediata de profissionais ausentes ou afastados;
- Manter sigilo das informações referentes aos atendidos;
- Fornecer uniforme e identificação aos profissionais;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da contratação;
- Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho.

3.4. Jornada e Escala de Trabalho

A jornada será definida conforme necessidade do caso concreto, podendo ser em **escala de 12x36, 24x48 ou plantões contínuos**, de acordo com determinação judicial e planejamento técnico da rede de proteção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG****CEP: 36.830-000****4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se a contratação no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

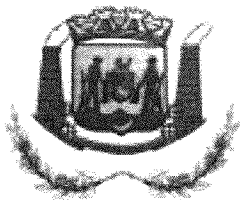
6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser executados de acordo com demanda enviada pela Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Desenvolvimento Social.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

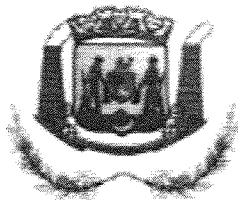


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
CEP: 36.830-000

- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
CEP: 36.830-000

- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

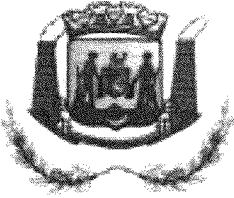
9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82, § 6º, e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela Inexigibilidade de licitação por Registro de Preço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG****CEP: 36.830-000****11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

A contratação ocorrerá por menor preço global.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Para fins de habilitação:**

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. Ficha:625 / Fonte:15001002.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

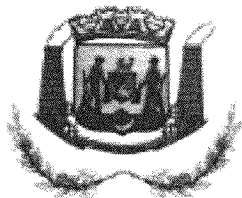
Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rogério Mendes Ferreira, e integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato – servidor Phylippe Barbosa da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
CEP: 36.830-000

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

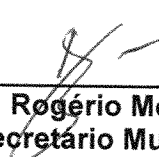
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

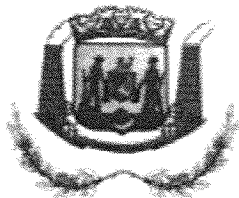
17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.



Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade
 PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242.

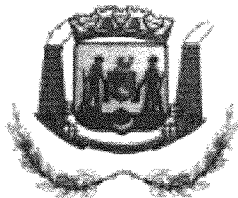
Dotação Orçamentária:

Fonte: 625 / Fonte:15001002.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 13 de novembro de 2025.

 Adão Fernandes Ferreira
 Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Secretária de Educação

PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

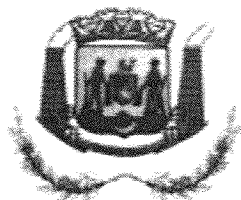
Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242.

Espera Feliz, 13 de novembro de 2025.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Manifestação da Comissão de Contratação de Licitação

Mediante a solicitação efetuada pela Secretaria da Prefeitura e o valor de referência do item a licitar, tendo em vista que o atendimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242.

Em relação ao objeto enquadra – se no caso do artigo 74, inciso III, c/c Art. 82, §6º, da Lei 14.133/2021, é necessário a emissão de parecer jurídico. No que diz respeito ao preço ficou comprovado que o profissional propôs um preço dentro do valor das atividades pertinentes ao objeto.

Espera Feliz, 13 de novembro de 2025.



Rogério Magro Dias
 Membro



Vick Verdeiro Rosa Lopes
 Membro



Daniel de Oliveira Junior
 Membro



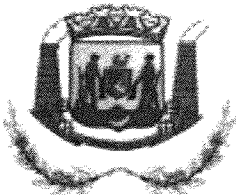
Cristiane da Silva
 Membro



Thamiris Barboza Gonçalves
 Membro



Marco Antonio Becalito Lacerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PROCESSO N° 239/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 35/2025

Assunto:

Ao analisar as manifestações arroladas nos autos, verifica – se que trata – se de uma empresa que se enquadra dentro dos parâmetros necessários para a realização dos serviços solicitados.

A inexigibilidade se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

No que tange à inexigibilidade de licitação, o caso mais utilizado pela Administração é, na verdade, o previsto no inciso III, do art.74 c/c 82, §6º.

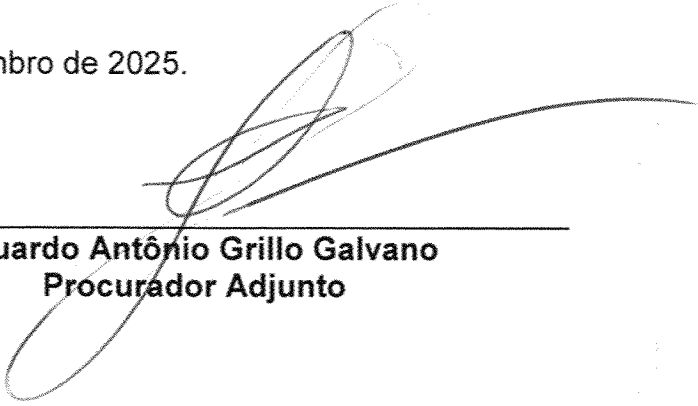
Nessa linha, a empresa deve apresentar os documentos que assegura a referida empresa a situação exclusivista acima enunciada.

Considerando a proposta apresentada e a estimativa de contratação no âmbito do Sistema de Registro de Preços, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), verifica-se que o montante se encontra compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes.

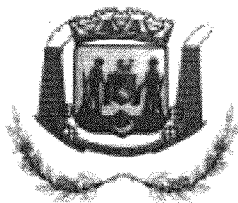
Desta forma, concluo que o presente processo cumpriu todas as formalidades existentes na Lei 14.133/2021, podendo ser feita a contratação da referida empresa por inexigibilidade.

É o meu parecer.

Espera Feliz, 13 de novembro de 2025.



Eduardo Antônio Grillo Galvano
Procurador Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, autorizo a abertura e contrato, na modalidade de inexigibilidade, devendo os presentes autos serem autuados e numerados, ordenando a despesa em favor de RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA. Após remeter os autos para comunicação a autoridade superior.

Espera Feliz, 13 de novembro de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

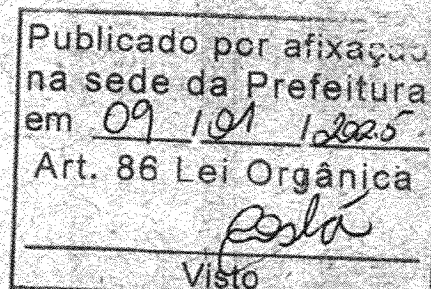
Parágrafo único - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

- I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;
- IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

- I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

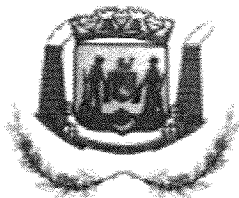
Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTUAÇÃO E ABERTURA

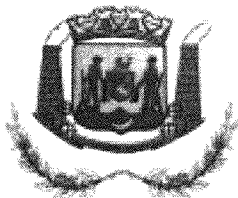
Eu, Jaciara Alves da Costa, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 13/11/2025, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 000239/2025, Inexigibilidade nº 35/2024, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242.

Fonte: 625 / Fonte:15001002.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Jaciara Alves da Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Documentação

HOME ENF

CUIDADOS SUPERVISIONADOS

CNPJ: 37.351.106/0001-40

Data: 10/11/2025

Telefone: (32) 99809-9832

Tabela de Valores – Cuidados Supervisionados

Serviço	Dias	Período	Carga Horária	Valor (R\$)
Cuidados Supervisionados	Segunda a Sexta	Dia	12 horas	150,00
Cuidados Supervisionados	Segunda a Sexta	Noite	12 horas	180,00
Cuidados Supervisionados	Final de Semana	Dia	12 horas	180,00
Cuidados Supervisionados	Final de Semana	Noite	12 horas	200,00
Cuidados Supervisionados	Segunda a Sexta	Dia	6 horas	80,00
Cuidados Supervisionados	Final de Semana	Dia	6 horas	100,00

Observação: O pagamento é recebido antes do início do trabalho.

Cuidar com amor e profissionalismo é a nossa missão.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO MOTTA MORAIS

Data: 11/11/2025 13:05:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



07/11/2025

Número: 5002815-24.2025.8.13.0242

Classe: [INFÂNCIA E JUVENTUDE] AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Órgão julgador: Vara Plantonista da Microrregião IX

Última distribuição : 07/11/2025

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Inclusão em programa de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos

Segredo de justiça? SIM

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes		Advogados	
Ministério Público - MPMG (AUTOR)			
MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ (RÉU/RÉ)			

Outros participantes	
V. A. D. P. B. (MENOR)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10577205659	07/11/2025 21:31	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de / Vara Plantonista da Microrregião IX

PROCESSO Nº: 5002815-24.2025.8.13.0242

CLASSE: [INFÂNCIA E JUVENTUDE] AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE (1690)

ASSUNTO: [Inclusão em programa de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos]

AUTOR: Ministério Público - MPMG CPF: não informado

RÉU: MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ CPF: 18.114.264/0001-31

DECISÃO

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou ação civil pública contra o **Município de Espera Feliz**, objetivando seja o mesmo condenado à obrigação de fazer consistente no fornecimento de acompanhamento profissional integral ao adolescente **Victor Andrade de Paula Barros**, qualificado nos autos, durante todo o período em que ele permanecer internado para tratamento de dependência química.

Argumentou, em estreita síntese, que foi acionado pelo Conselho Tutelar solicitando intervenção para garantir o direito à saúde e à proteção integral do adolescente Victor Andrade de Paula Barros, o qual encontra-se em processo de internação hospitalar devido à sua condição de dependência química; que, em reunião realizada na Promotoria de Justiça, no dia 05.11.25, o adolescente confirmou que faz uso de drogas, não possuindo, a família, condições de prover o acompanhamento hospitalar necessário durante o período de internação; que a situação do núcleo familiar é de extrema vulnerabilidade socioeconômica; que a genitora do adolescente, Sra. Sirlei de Paula Neto, é cadeirante e o padrasto, Jeferson Gomes de Abreu é cuidador principal de sua irmã que possui deficiência visual, residindo todos sobre o mesmo teto; que, diante da impossibilidade fática, o Conselho Tutelar buscou uma solução administrativa, entrando em contato com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rogério, com o objetivo de solicitar que o Município designasse um profissional para realizar o acompanhamento institucional do adolescente, durante a internação, sendo contudo negada a solicitação, ao argumento de que o Município não dispõe de



funcionários suficientes para atender a demanda; que o gestor municipal condicionou a contratação de um profissional para esta finalidade a uma determinação judicial, a fim de que houvesse comprovação formal da necessidade e obrigatoriedade do serviço; que a ausência de um acompanhante durante a internação de um adolescente em tratamento por dependência química representa grave risco à sua segurança, ao seu bem-estar e à eficácia do próprio tratamento; que a recusa do Município em fornecer o serviço configura omissão e violação direta dos deveres estatais de proteção.

Teceu considerações sobre os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que entende aplicáveis à hipótese, requerendo a concessão da antecipação de tutela, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, para que seja determinado ao Município disponibilizar, em 24 (vinte) e quatro horas, um profissional qualificado (servidor da área da saúde ou assistência social, ou profissional contratado para este fim) para atuar como acompanhante institucional do adolescente Victor Andrade de Paula Barros, em período integral (24 horas por dia), durante todo o período em que ele permanecer internado para tratamento da dependência química, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento, a ser revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA, de Espera Feliz.

É o breve relato.

Decido.

Parece-me que o pedido comporta decisão no plantão forense, tendo em vista que o artigo 3º, XVI, da Resolução 966/2021 do TJMG possibilita a decisão em casos não expressamente definidos nos demais incisos do mencionado dispositivo e que *“segundo o prudente arbítrio do Juiz de Direito plantonista, não possam aguardar a retomada do expediente, sem manifesto prejuízo à parte interessada”*.

O artigo 300, do Código de Processo Penal, estabelece que *“a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”*, definindo, em seu § 3º, que não haverá concessão, *“quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão”*.

O documento de ID 10577127354 demonstra a efetiva existência da grave e preocupante situação vivenciada pelo menor, e seu núcleo familiar, a demandar a internação para tratamento da dependência química.

O documento de ID10577205187, p. 3, comprova que o menor, em atendimento no CAPS, obteve encaminhamento para avaliação médica e de possível internação para tratamento de dependência química; e o documento de mesmo ID, p. 1, comprova que foi realizada a internação do menor e que há efetiva necessidade de acompanhante para permanência na unidade hospitalar. Este mesmo documento revela o desejo de Victor de se submeter a tratamento.



O documento de ID 10577127353, expedido pelo Conselho Tutelar de Espera Feliz, também noticia que, para que menor seja internado e efetivamente inicie o tratamento, é necessária a presença de um acompanhante hospitalar, revelando, por outro lado, que os familiares não possuem condições de assumirem tal acompanhamento.

Os fatos alegados na inicial estão, portanto, provados satisfatoriamente.

Disciplina o artigo 196 da Constituição da República que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

O artigo 227 constitucional, por outro lado, estabelece que *“é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*.”

Também no âmbito infraconstitucional encontra-se respaldo à pretensão ministerial.

O artigo 4º da Lei 8.069/90, estabelece que **“é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.**

Por sua vez, o artigo 18 disciplina que *“é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.*

Já o artigo 14-A do mesmo diploma legal, com a redação dada pela Lei 15.243/2025, estatui que **“incumbe ao poder público proporcionar assistência integral e multiprofissional à criança e ao adolescente dependentes químicos e/ou com problemas decorrentes do uso de drogas, com vistas à proteção de sua saúde física e mental e de seu bem-estar social, e promover campanhas de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas.”**

Patente, portanto, a nível constitucional e infraconstitucional, o bom direito que ampara a pretensão.



Indubitável, por outro lado, o perigo na demora, uma vez que se não for disponibilizado o acompanhamento do menor, não será realizada a internação e, consequentemente, deixará de ser iniciado o tratamento essencial à recuperação do menor, havendo inegável prejuízo a ele, que, inclusive, ante a demora no início do tratamento, poderá não mais se disponibilizar a fazê-lo.

Presentes, portanto, “a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”, requisitos que permitem e, no caso, até mesmo impõem o deferimento da tutela antecipatória pretendida.

Frise-se não haver risco de irreversibilidade a impedir o deferimento da tutela, artigo 300, § 3º, do Código de Processo Civil, vez que, se ao final for julgado improcedente o pedido, a medida antecipada poderá ser revertida sem maiores entraves.

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, **DEFIRO** o pleito ministerial liminar/antecipatório para determinar, como de fato **determino**, que o **Município de Espera Feliz** seja intimado a, **em 24 (vinte e quatro) horas**, passar a **disponibilizar**, em favor do menor **Victor de Paula Barros**, acompanhamento institucional, por profissional qualificado, (servidor da área de saúde ou de assistência social, efetivo ou contratado especificamente para tal fim), **em período integral (24 horas por dia)**, durante todo o período em que ele permanecer internado para tratamento de dependência química, **pena de multa cominatória diária de R\$ 1.000,00 (mil reais)** em caso de descumprimento, limitada a cominação a 90 (noventa) dias.

Dada a urgência e o adiantado da hora, **cópia desta decisão servirá de documento para cientificação do Município**, na pessoa do Sr. Prefeito ou do Secretário de Saúde, e poderá ser encaminhado/entregue pelo próprio Ministério Público, autor da ação, com posterior comprovação nos autos acerca da efetiva cientificação.

Intimado o Município sobre esta decisão, deverá o processo ser novamente encaminhado à Comarca de Espera Feliz, para ulteriores determinações do Juízo Natural.

É a decisão. Intime-se. Cumpra-se.

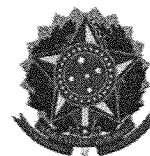
Miradouro, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO AUGUSTO PAVEL TOLEDO

Juiz de Direito

Vara Plantonista da Microrregião IX





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

RODRIGO MOTTA MORAIS

CPF

110.195.296-28

CNPJ

37.351.106/0001-40

Data de Abertura

08/06/2020

Nome Empresarial

37.351.106 RODRIGO MOTTA MORAIS

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/06/2020

Endereço Comercial

CEP

36830-000

Logradouro

AVENIDA ROQUE FERREIRA DE CASTRO

Número

340

Bairro

CENTRO

Município

ESPERA FELIZ

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/06/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Verdureiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Cuidador(a) de idosos e enfermos independente

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000039

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500887490

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ESPERA FELIZ

Local

10 OUTUBRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217107571 em 21/10/2025 da Empresa RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, Nire 31217107571 e protocolo 256718202 - 13/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 147598672C9E719216676D7214DCF24DE84330C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/671.820-2 e o código de segurança azjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/671.820-2	MGP2500887490	13/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO SOCIAL Nº2
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SLU
37.351.106 RODRIGO MOTTA MORAIS CNPJ 37.351.106/0001-40

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

1º Preâmbulo:

RODRIGO MOTTA MORAIS, BRASILEIRO, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/10/1992, CPF: 110.195.296-28 e RG MG18899907 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ETELVINO MONTEIRO, 32 AP 101, JOAO DO ROQUE, ESPERA FELIZ – MG, CEP 36830-000, neste ato representado(a) por **PROCURADOR FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER**, brasileira, contadora, casada em comunhão parcial de bens, CPF 055.169.676-19, RG MG13023560, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA MAJOR PEREIRA, nº 26, bairro CENTRO, cidade ESPERA FELIZ-MG, CEP 36.830-000, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008.

Único sócio da empresa 37.351.106 RODRIGO MOTTA MORAIS, sediada na Avenida Roque Ferreira de Castro, 340, Centro, Espera Feliz – MG, CEP 36830-000, com registro na Junta Comercial, sob o NIRE 31819118872 e inscrita no CNPJ 37.351.106/0001-40, transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – SLU** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios,

2ª CLÁUSULA: A sociedade que gira sob o nome empresarial 37.351.106 RODRIGO MOTTA MORAIS, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA** e a adorará o nome fantasia **HOME ENF CUIDADOS SUPERVISIONADOS EM SAÚDE**.

3ª CLÁUSULA: A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à **AVENIDA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 340, CENTRO, ESPERA FELIZ – MG, CEP 36830-000** passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **RUA PIO XII, 125, LOJA, CENTRO, ESPERA FELIZ – MG, CEP 36.830-000**.

4ª CLÁUSULA DO CAPITAL: Fica o capital social da empresa

O capital será de R\$ 1.000,00 (Mil reais), dividido em 1.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (Mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Qtd de cotas	Valor em R\$	%
RODRIGO MOTTA MORAIS	1.000	R\$1.000,00	100%
TOTAL	1.000	R\$1.000,00	100%

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

5ª CLÁUSULA- DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO MOTTA MORAIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª CLÁUSULA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: **ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS**.

7ª CLÁUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217107571 em 21/10/2025 da Empresa **RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA**, Nire 31217107571 e protocolo 256718202 - 13/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 147598672C9E719216676D7214DCF24DE84330C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/671.820-2 e o código de segurança azjj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura) 21/10

8ª CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9ª CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10ª CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

11ª CLÁUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

12ª CLÁUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª CLÁUSULA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª CLÁUSULA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª CLÁUSULA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª CLÁUSULA DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam eletronicamente por meio de seu procurador o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Espera Feliz - MG, 10 de outubro de 2025.

RODRIGO MOTTA MORAIS: Sócio/Administrador
Representado por: **FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217107571 em 21/10/2025 da Empresa RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, Nire 31217107571 e protocolo 256718202 - 13/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 147598672C9E719216676D7214DCF24DE84330C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/671.820-2 e o código de segurança azijj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim n.º 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/671.820-2	MGP2500887490	13/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217107571 em 21/10/2025 da Empresa RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, Nire 31217107571 e protocolo 256718202 - 13/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 147598672C9E719216676D7214DCF24DE84330C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/671.820-2 e o código de segurança azjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 99384, expedida em 13/05/2013, inscrito no CPF nº 055.169.676-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO - 2 página(s)

Espera Feliz/MG, 16 de outubro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217107571 em 21/10/2025 da Empresa RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, Nire 31217107571 e protocolo 256718202 - 13/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 147598672C9E719216676D7214DCF24DE84330C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/671.820-2 e o código de segurança azjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim nº 6/11

Alteração contratual/transformação – sociedade Ltda - modelo procuração por instrumento particular ou público (outorgada pela requerente e pelo(s) sócio(s) de sociedade limitada (enviada como arquivo anexo, em PDF ao ato de alteração contratual))

Procuração

OUTORGANTE (s):

-Pessoa jurídica RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, NIRE 31819118872, CNPJ 37351106000140, AV ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 340, CENTRO, ESPERA FELIZ – MG, CEP 36830-000, por seu representante legal RODRIGO MOTTA MORAIS, BRASILEIRO, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/10/1992, CPF: 110.195.296-28 e RG MG18899907 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ETELVINO MONTEIRO, 32 AP 101, JOAO DO ROQUE, ESPERA FELIZ – MG, CEP 36830-000.

-Sócio(s): RODRIGO MOTTA MORAIS, BRASILEIRO, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/10/1992, CPF: 110.195.296-28 e RG MG18899907 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ETELVINO MONTEIRO, 32 AP 101, JOAO DO ROQUE, ESPERA FELIZ – MG, CEP 36830-000.

OUTORGADO(s):

FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER, brasileira, casada, contadora, CPF 055.169.676-19, RG 13023560 SSP-MG e residente e domiciliada a RUA MAJOR PEREIRA, 26, CENTRO, ESPERA FELIZ – MG, CEP 36830-000.

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, indicar apenas as alterações deliberadas no ato: (de nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital social, administração da empresa, reativação, cessão de cotas, subscrever quotas no aumento do capital social, transformação do tipo jurídico e outras) da sociedade RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Espera Feliz – MG 10 de outubro de 2025.

RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA
RODRIGO MOTTA MORAIS

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO MOTTA MORAIS
Data: 10/10/2025 16:48:35 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217107571 em 21/10/2025 da Empresa RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, Nire 31217107571 e protocolo 256718202 - 13/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 147598672C9E719216676D7214DCF24DE84330C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/671.820-2 e o código de segurança azij. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 não 7/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/671.820-2	MGP2500887490	13/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217107571 em 21/10/2025 da Empresa RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, Nire 31217107571 e protocolo 256718202 - 13/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 147598672C9E719216676D7214DCF24DE84330C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/671.820-2 e o código de segurança azjj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

nº 2/11

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 99384, expedida em 13/05/2013, inscrito no CPF nº 055.169.676-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CNH RODRIGO - 1 página(s)
2. PROCURACAO INDIVIDUAL - 1 página(s)
3. PROCURACAO LTDA - 1 página(s)
4. CRC CONTADOR - 2 página(s)

Espera Feliz/MG, 13 de outubro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: FLAVIANA CORREA LOURENÇO LINGER



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217107571 em 21/10/2025 da Empresa RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, Nire 31217107571 e protocolo 256718202 - 13/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 147598672C9E719216676D7214DCF24DE84330C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/671.820-2 e o código de segurança azij. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura)

página 2/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, de NIRE 3121710757-1 e protocolado sob o número 25/671.820-2 em 13/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31217107571, em 21/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.169.676-19	FLAVIANA CORREA LOURENCO LINGER

Belo Horizonte, terça-feira, 21 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2025, às 07:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/671.820-2.





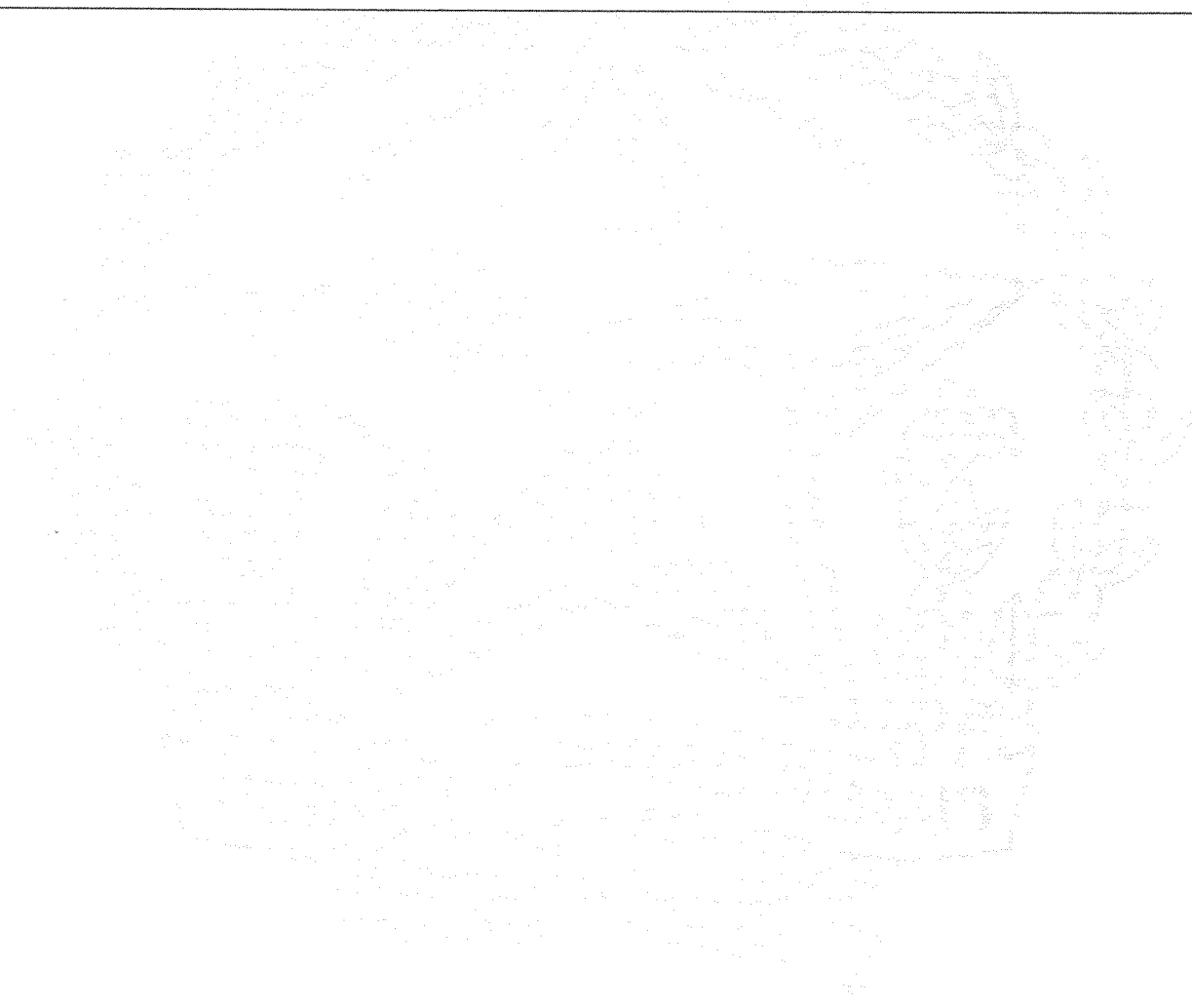
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000049

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 21 de outubro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217107571 em 21/10/2025 da Empresa RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, Nire 31217107571 e protocolo 256718202 - 13/10/2025. Efeitos do registro: 10/10/2025. Autenticação: 147598672C9E719216676D7214DCF24DE84330C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/671.820-2 e o código de segurança azij Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

W. Américo 11/11

Data da consulta: 12/11/2025 08:34:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.351.106/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/06/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.351.106/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOME ENF CUIDADOS SUPERVISIONADOS EM SAUDE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PIO XII	NÚMERO 125	COMPLEMENTO LOJA LOJA
-------------------------	---------------	--------------------------

CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOTALFYCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9809-9832/ (32) 3746-2225
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 16:32:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2217794545



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RODRIGO MOTTA MORAIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG18899907 SSP MG

CPF
110.195.296-28

DATA NASCIMENTO
29/10/1992

FILIAÇÃO
JOOCIMAR MORAIS
ELZI MOTTA MORAIS

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
95211195848

VALIDADE
17/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/05/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANHUACU, MG

DATA EMISSÃO
21/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78305962384
MG595966128

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 3764/2025

Certifico, para os devido fins que:
RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA

CPF/CNPJ: 37.351.106/0001-40

Endereço: Rua PIO XII Nº125 - LOJA LOJA - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:6a2bd947

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/11/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003749116.00-77

CNPJ/CPF: 37.351.106/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PIO XII

NÚMERO: 125

COMPLEMENTO: LOJA LOJA,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000935026230



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA**
CNPJ: **37.351.106/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:20 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: **855B.469A.01CE.C5D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.351.106/0001-40
Razão Social: RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA
Endereço: RUA PIO XII 125 LOJA LOJA / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

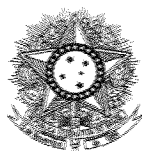
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405266474528419

Informação obtida em 10/11/2025 16:20:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.351.106/0001-40

Certidão n°: 68612643/2025

Expedição: 10/11/2025, às 16:19:13

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.351.106/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA
CNPJ: 37.351.106/0001-40

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Novembro de 2025 às 08:38

ESPERA FELIZ, 12 de Novembro de 2025 às 08:38

Código de Autenticação: 2511-1208-3807-0962-1721

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação, a empresa **RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.351.106/0001-40**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste fato impeditivo para a sua habilitação**, estando **ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes** que venham a afetar sua habilitação ou regularidade perante a Administração Pública, conforme o disposto no **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Espera Feliz/MG, 10 de novembro de 2025.

37 351 106 RODRIGO

MOTTA

MORAIS:37351106000140

Assinado de forma digital por 37

351 106 RODRIGO MOTTA

MORAIS:37351106000140

Dados: 2025.11.10 16:56:07 -03'00'

RODRIGO MOTTA MORAIS

RODRIGO MOTTA MORAIS

CNPJ 37.351.106/0001-40

Endereço Av Roque Ferreira de Castro, nº 340, Centro, Espera Feliz- Cep 36.830-000-MG

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.351.106/0001-40**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). **RODRIGO MOTTA MORAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **MG-18.899.907 SSP/MG** e do CPF nº **110.195.296-28**,

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de **2021**, e em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade na presente declaração.

Espera Feliz 10 de novembro de 2025

37 351 106 RODRIGO MOTTA
MORAIS:37351106000140

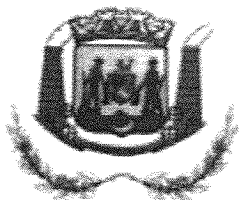
Assinado de forma digital por 37 351
106 RODRIGO MOTTA
MORAIS:37351106000140
Dados: 2025.11.10 16:55:35 -03'00'

RODRIGO MOTTA MORAIS

RODRIGO MOTTA MORAIS

CNPJ 37.351.106/0001-40

Endereço Av Roque Ferreira de Castro, nº 340, Centro, Espera Feliz- Cep 36.830-000-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

Tendo em vista o processo de inexigibilidade nº 239/2025, necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242, tratando assim de um caso de contratação por inexigibilidade conforme parecer jurídico, conforme prevê o artigo 5º da Lei 14.133/21. Desta forma, o presente processo poderá ser adjudicado em favor de RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), podendo o mesmo ser contratado, nos termos da Lei 14.133/21.

Espera Feliz, 13 de outubro de 2025.



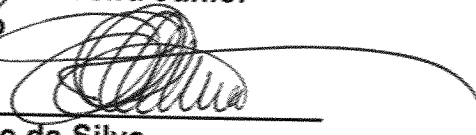
Rogério Magro Dias
Membro



Vick Verdeiro Rosa Lopes
Membro



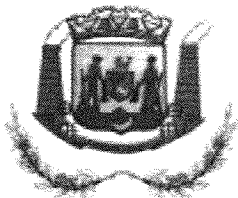
Daniel de Oliveira Junior
Membro



Cristiane da Silva
Membro



Thamiris Barboza Gonçalves
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Departamento de Contabilidade e afins, pelo parecer jurídico emitido por minha Assessoria Jurídica, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), totalizando o valor de obedecido o que determina o artigo 5º, da Lei 14.133/21 e alterações.

Espera Feliz, 13 de novembro de 2025.



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 239/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 35/2025 referente à contratação de empresa especializada no serviço de cuidador, para atender Decisão Judicial proferida nos autos de nº 5002815-24.2025.8.13.0242 – Ação Civil Pública Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG, através de Inexigibilidade por Registro de Preços, com base no artigo 82, § 6º da lei 14.133/2021, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 37.351.106 RODRIGO MOTTA MORAIS - 37.351.106/0001-40

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,000	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00

Descrição: contratação de empresa especializada no serviço de cuidador, para atender Decisão Judicial proferida nos autos de nº 5002815-24.2025.8.13.0242 Ação Civil Pública Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG, através de Inexigibilidade por Registro de Preços, com base no artigo 82, 6º da lei 14.133/2001.

Subtotal Adjudicado: R\$ 300.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 300.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
---	---------------------------------------	-------------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	0,0000 %	0,00

Espera Feliz - Minas Gerais, 13 de Novembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 239/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *contratação de empresa especializada no serviço de cuidador, para atender Decisão Judicial proferida nos autos de nº 5002815-24.2025.8.13.0242 – Ação Civil Pública Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG, através de Inexigibilidade por Registro de Preços, com base no artigo 82, § 6º da lei 14.133/201.*

Fornecedor : 37.351.106 RODRIGO MOTTA MORAIS - 37.351.106/0001-40

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	--	R\$ 0,00

Descrição: contratação de empresa especializada no serviço de cuidador, para atender Decisão Judicial proferida nos autos de nº 5002815-24.2025.8.13.0242 Ação Civil Pública Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG, através de Inexigibilidade por Registro de Preços, com base no artigo 82, 6º da lei 14.133/2001.

Subtotal Lote R\$ 300.000,00

Subtotal Adjudicado R\$ 300.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 300.000,00 0,0000 % R\$ 0,00

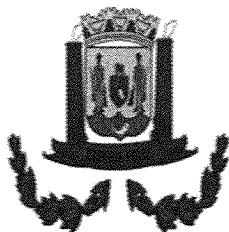
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG, 13 de Novembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

CONTRATO Nº. 000165/2025

Processo Administrativo nº 239/2025
Inexigibilidade nº 35/2025

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31, com sede na Praça Dr. José Augusto, nº 251, Centro, Espera Feliz – MG, CEP 36.830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 922.385.136-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.351.106/0001-40, com sede na Rua Pio XII, nº 125, Espera Feliz – MG, CEP 36.830-000, neste ato representada pelo senhor **RODRIGO MOTTA MORAIS**, CPF nº 110.195.296-28, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, perante as testemunhas abaixo assinadas, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nos termos do Processo Administrativo nº 000035/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o seguinte: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242, referente à Ação Civil Pública da Infância e Juventude da Comarca de Espera Feliz/MG.

1.2CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

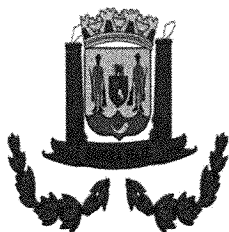
- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e. despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até 14 de novembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.
- 4.2. O prazo para fornecimento do produto/serviços objeto deste contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 4.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

4.4. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 625 - 15001002.

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

7.1. A gestão desta contratação será realizada. Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se, for o caso;

e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;

j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

n) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

o) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

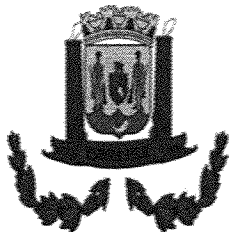
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

OZIEL
GOMES
DA
SILVA:922
38513604

Assinado de
forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:9223851360
4
Dados: 2025.12.08
13:15:17 -03'00'

Espera Feliz/MG, 14 de novembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

37 351 106 RODRIGO
MOTTA
MORAIS:37351106000140

Assinado de forma digital por 37
351 106 RODRIGO MOTTA
MORAIS:37351106000140
Dados: 2025.12.02 15:24:35 -03'00'

RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Cruzília/MG
Edital de Leilão 002/2025 - Processo 131/2025 - Leilão Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEMG 637, torna público leilão online através do site www.mg.com.br, em 10/12/2025 a partir das 14:00 horas, seus bens inservíveis: veículos e máquina. Local de visitação: Pólo do Parque de Exposições de Cruzília, Rua Itamar José da Silva. Dias de visitação: 01/12/2025 a 05/12/2025, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site ou pelo fone: 0800-242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 133/2025 Processo nº 059/2025 Dispensa nº 16/2025 - Objeto: aquisição de mudas de palmeira imperial (Roystonea oleracea) destinadas ao paisagismo e arborização dos canieiros, praças, parques, centros públicos e logradouros da cidade de Santo Antônio do Jacinto - MG. Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto - MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36 e a empresa Fruticultura Plantar LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.308.564/0001-09. Valor Contratual: R\$ 41.248,00 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: 13/11/2025 a 31/12/2025. Edmark Pinheiro de Almeida Ruas - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o processo de Inexigibilidade Nº 151/2025, com fulcro no Art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, que tem por objeto, contratação da empresa 54.769.367 Elaine Moit de Souza (CNPJ 54.769.367/0001-01), representante legal do Pagode do Sinal, em atendimento a demanda do calendário de eventos do Município de Ouro Preto - Credenciamento nº 901/2025, com o valor global de R\$ 27.000,00. Gerência de Compras e Licitações. **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** torna público licitação na publicação (14/11/2025) resultado de habilitação e proposta de preços do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2025 objeto aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao ar livre, playgrounds e brinquedos avulsos, para praças e jardins. Onde se lê: "ROTO MOBIL LTDA, CNPJ 47.810.229/0001-55; item 01 R\$157.469,85". Leia-se: "ROTO MOBIL LTDA, CNPJ 47.810.229/0001-55; item 01 R\$125.975,88". Demais condições permanecem inalteradas. Informações: (31) 3559-3301. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2025

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção com fornecimento de peças, equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 09/12/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº147/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2025

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para a locação de aparelho ventilação mecânica Bi-nível, para ventilação invasiva e não invasiva, tanto em pacientes pediátricos quanto em pacientes adultos, para atender às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 02/12/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Processo licitatório nº 146/2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025, Licitação 01/12/2025, às 12:30 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preço Aquisição Materiais Esportivos p/ trabalhos do NASF da Sec. Saúde de Dores do Turvo/MG. Edital está no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br), plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br). PNP e sala licitação: Inf. Nº 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 14/11/2025. Edmar A. Venâncio - Pregoeiro

O COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ANGOLA LTDA, CNPJ - 61.428.406/0001-64, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA, torna público que foi concedida através do Processo Administrativo nº 50.37/2020, a Revalidação de Licença Ambiental Simplificada - LAS CADASTRO - Classe 2, nº 088/2021, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, revenda de lubrificantes e troca de óleo - F-06-01-7, Localizada na Rua do Rosário, nº 1001 - Angola - Betim/MG, com validade até 05/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 02 de dezembro de 2025 às 14:00 horas, estará recebendo propostas comerciais para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA FOMENTO A FOMENTO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3883-1153, do Setor de Licitação. Santa Cruz do Escalvado, 14 de novembro de 2025. Gilmar de Paula Lima - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2025

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para a aquisição de suplementos alimentares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 11/12/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG
Extrato de Contrato Processo de Licitação nº: 106/2025 Modalidade Credenciamento nº 35/2025 Contratante: Município de Janauba/MG Contratadas/Valores totais: R\$ 48.000,00 Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Supervisão Clínico-Institucional, com apoio técnico e no desenvolvimento de ações junto aos serviços de Rede de Atenção Psicossocial - RAPSA, pertencentes a esse município de Janauba/MG, quais sejam: CAPS III, CAPSI, CAPS ad III, UAI, Centro de Convivência. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Extrato de Contrato. Contratante: Município de Espera Feliz/MG. Contratada: RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA. Processo 239/2025. Contrato nº 165/2025. Inexigibilidade nº 35/25. Valor R\$300.000,00. Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242, referente à Ação Civil Pública da Infância e Juventude. Vigência 14/11/2026. Espera Feliz/MG, 14/11/2025. Ozil Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2025

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de próteses dentárias, com fornecimento de material, sendo Prótese Total Maxilar/Mandibular e Prótese Parcial Removível Maxilar/Mandibular, para o atendimento dos pacientes deste Município, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 03/12/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG - Edital de Leilão 002/2025 - Processo 170/2025 - Leilão Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEMG 637, torna público leilão online através do site www.mg.com.br, em 15/12/2025, a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília), seus bens inservíveis: veículos, implementos agrícolas e bens diversos. Local de visitação: Rua Alves Cordeiro, nº 585, Centro, Conceição dos Ouros/MG. Dias de visitação: 08/12/2025 a 12/12/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site ou pelo fone 0800 242 2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARIM/MG
O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará a Concorrência Eletrônica nº 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR, COM EXCLUSIVIDADE, O PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO DE VALORES RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO COM ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARIM/MG. A licitação ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2025 às 13:00. O Edital na íntegra encontra-se no site www.portaldoscompraspublicas.com.br e no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 14 de novembro de 2025.

Posto Coqueiros Ltda, CNPJ nº 59.428.308/0001-85, torna público que foi concedida, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) do município de Santa Luzia-MG, Licença Ambiental Prévia (LP) e de Instalação Corretiva (LIC), válida pelo prazo de seis (06) anos, para a atividade F-06-01-7 - "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" enquadrada na submodalidade LAC 2 - Fase I, localizada na Avenida Alberto Calisto nº 582, bairro Liberdade, Santa Luzia-MG - CEP: 33.170-863.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125 / 2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355 / 2025)

O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Murcelini, nº 50 Vila Pádua, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto constitui-se da aquisição de mobiliários e equipamentos, mediante as condições estabelecidas em Edital. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: De 17/11/2025 às 08h30 a 01/12/2025 às 08h30. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/12/2025 às 08h30. REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: www.portaldoscompraspublicas.com.br. Informações: Departamento de Suprimentos do Município - e-mail: licitacao02@varginha.mg.gov.br Acesso ao Edital: Mediante acesso ao site www.varginha.mg.gov.br na aba Imprensa - Licitações, ou no site www.portaldoscompraspublicas.com.br

Varginha (MG), 14 de novembro de 2025.
Antônio Silva - Secretário Municipal de Saúde

TRAUMAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ sob o nº 41.721.051/0001-90 NIRE 31300113523
Ficam os acionistas da TRAUMAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A. ("Companhia") convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Companhia, na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Jacaiguá, nº 159, Bairro Prado, CEP 30.411-040, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:
I. Deliberação sobre a transformação da sociedade anônima de capital fechado em sociedade empresarial limitada, nos termos dos artigos 220 e 221 da Lei das S.A. e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil;
II. Conversão da totalidade das ações da Companhia em quotas sociais;
III. Aprovação do novo Contrato Social da sociedade limitada;
IV. Autorização para o sócio administrador praticar os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.
A minuta do Contrato Social com as alterações propostas encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nos termos do artigo 133, §3º da Lei nº 6.404/1976.
Belo Horizonte/MG, 14 de novembro de 2025.

TRAUMAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A.
IGOR ILDEFONSO DORNELAS TORRES - Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PMMG-IPRPM
Pregão Eletrônico - Processo de Compras: 1251642 48/2025. Processo SEI 12501.0023478/2025-21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comunitários de engenharia com a finalidade de realizar a regularização do Posto de Combustível do 1º BPM da Polícia Militar de Minas Gerais de Minas, conforme especificações contidas no Edital. Propostas: envio no dia 04/12/2025. Sessão: a partir de 08h59min do dia 04/12/2025. Edital disponível em: www.compras.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025 - O edital está disponível através do site www.elosessoresaeriosservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Capinópolis - Telefone: (34) 3263-0320 e no site da empresa organizadora - www.elosessoresaeriosservicos.com.br.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CAA-1
AVISO DE LICITAÇÃO PMMG - CAA-1 Pregão Eletrônico nº 07/2025 Portal Compras MG 41/2025 destinado a aquisição de itens permanentes para 1ª RPM. Processo SEI MG 12501.0020299/2025-09, sessão pública de lances 01/12/2025 a partir de 09h00min (nove horas). As propostas comerciais até 08h59min da data e horário da abertura da sessão.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG
Extrato de Contrato Processo de Licitação: 103/2025 Modalidade: Adesão nº 08/2025 Contratante: Município de Janauba/MG Contratadas/Valores: Mabele Veloculos Especiais LTDA R\$ 320.072,52 Objeto da Licitação: Aquisição de veículo tipo van passageiro, 0 km, com acessibilidade para 16 pessoas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 12/2025 - UASG 160116 A União, representada pelo 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha, torna público que realizará, no dia 5 de dezembro de 2025, a partir das 10:00 horas, leilão para alienação de bens móveis inservíveis. Lotes: 01 (movente e anexo) - Entrega do Edital: a partir de 13 de novembro de 2025. Local: Rua General Deschamps Cavalcanti, nº 210, Fátima, Juiz de Fora - MG (17º Batalhão Logístico Leve de Montanha); e Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5100, Nova Era, Juiz de Fora - MG. 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha. Informações e esclarecimentos: (31) 3690-4935 - Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (17º B Log Lmth). Visitação nos lotes: 14 de novembro a 28 de novembro de 2025, de segunda a quinta-feira. Horário: das 10:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Edital e atendimento da visita: através do e-mail licit@17bmg.com.br - Divulgação dos lotes e planilha de leilão eletrônico: www.universidade.com.br Cadastro de Postura - Tel Cel - Ordenador de Despacho



IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

COMERCIAL
(31) 3191-5929
comercial@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br





ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

AVISO DE LICITAÇÃO / Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2025. Processo de Compras Nº 210/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **17/11/2025** até às 8h59min do dia **10/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu-mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pl-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobolmet.com.br.

Paracatu-MG, 14 de Novembro de 2025

RODRIGO COSTA OLIVEIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código 6AC7-5586-93F8-RD7A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRAS/MG
Edital de Leilão 002/2025 - Processo 131/2025 - Leilão Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEMG 537, torna público leilão online através do site www.leilao.com.br, em 10/12/2025 a partir das 14:00 horas, seus bens inservíveis: veículos e máquinas. Local de visitação: Pólo do Parque de Exposições de Cruzeiroândia, Rua Itamar José da Silva. Dias de visitação: 01/12/2025 a 05/12/2025, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site ou pelo fone: 0800-242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 133/2025 Processo Nº 059/2025 Dispensa Nº 16/2025 - Objeto: aquisição de mudas de palmeira imperial (Roystonea oleracea) destinadas ao paisagismo e arborização dos canterios, praças, parques, centros públicos e logradouros da cidade de Santo Antônio do Jacinto - MG. Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto - MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36 e a empresa Fruticultura Plantar LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.308.564/0001-09. Valor Contratual: R\$ 41.248,00 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: 13/11/2025 a 31/12/2025. Edemarc Pinheiro de Almeida Ruas - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o processo de Inexigibilidade Nº 151/2025, com fulcro no Art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, que tem por objeto: contratação da empresa SA.769.367 Elaine Moie de Souza (CNPJ 54.769.367/0001-01), representante legal do Pagode do Sinal, em atendimento a demanda do calendário de eventos do município de Ouro Preto - Credenciamento nº 001/2025, com o valor global de R\$ 27.000,00. Gerência de Compras e Licitações. PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o Edital na publicação (14/11/2025) resultado de habilitação e proposta de preços do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2025 objeto aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao ar livre, playgrounds e brinquedos avulsos, para praças e jardins. Onde se lê: "ROTO MOBIL LTDA, CNPJ 47.810.229/0001-55; item 01 R\$157.469,85". Leia-se: "ROTO MOBIL LTDA, CNPJ 47.810.229/0001-55; item 01 R\$153.975,88". Demais condições permanecem inalteradas. Informações: (31) 3559-3301. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº146/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2025
O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção com fornecimento de peças, equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 09/12/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licita.net.com.br> ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº147/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2025
O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para a locação de aparelho ventilação mecânica Bi-nível, para ventilação invasiva e não invasiva, tanto em pacientes pediátricos quanto em pacientes adultos, para atender às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 02/12/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licita.net.com.br> ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2025
O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para a aquisição de suplementos alimentares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 11/12/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licita.net.com.br> ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG
Extrato de Contrato Processo de Licitação nº: 106/2025 Modalidade: Credenciamento nº 35/2025 Contratante: Município de Janaúba/MG Contratadas/Valores totais: RP SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA/R\$ 48.000,00 Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Supervisão Clínico-Institucional, com apoio técnico e no desenvolvimento de ações junto aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, pertencentes a esse município de Janaúba/MG, quais sejam: CAPS III, CAPSI, CAPS ad III, UAI, Centro de Convivência. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Extrato de Contrato. Contratante: Município de Espera Feliz/MG. Contratada: RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA. Processo 239/2025. Contrato nº 165/2025. Inexigibilidade nº 35/25. Valor R\$300.000,00. Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de custódia, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242, referente à Ação Civil Pública da Infância e Juventude. Vigência 14/11/2026. Espera Feliz/MG, 14/11/2025. Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2025
O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto visa ao Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de próteses dentárias, com fornecimento de material, sendo Prótese Total Maxilar/Mandibular e Prótese Parcial Removível Maxilar/Mandibular, para o atendimento dos pacientes deste Município, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 03/12/2025 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licita.net.com.br> ou na sede da Prefeitura, de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS Ouros/MG - Edital de Leilão 001/2025 - Processo 170/2025 - Leilão Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEMG 537, torna público leilão online através do site www.leilao.com.br, a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília), seus bens inservíveis: veículos, implementos agrícolas e bens diversos. Local de Visitação: Rua Alves Correa, nº 585, Centro, Conceição dos Ouros/MG. Dias de visitação: 08/12/2025 a 12/12/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site ou pelo fone 0800 242 2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARIM/MG
O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará a Concorrência Eletrônica Nº 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR, COM EXCLUSIVIDADE, O PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITO DE VALORES RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO COM ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARIM/MG. A licitação ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2025, às 13:00. O Edital na íntegra encontra-se no site www.portaldesassessoriaeservicos.com.br e no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 14 de novembro de 2025.

Posto Coqueiros Ltda, CNPJ nº 59.428.308/0001-85, torna público que foi concedida, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) do município de Santa Luzia-MG, Licença Ambiental Prévia (LP) e de Instalação Corretiva (LIC), válida pelo prazo de seis (06) anos, para a atividade F-06-01-7 - "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" enquadrada na submodalidade LAC 2 - Fase I, localizada na Avenida Alberto Calisto nº 582, bairro Liberdade, Santa Luzia-MG - CEP: 33.170-863.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125 / 2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355 / 2025)
O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - do tipo Menor preço por lote, cujo objeto consistirá na aquisição de mobiliários e equipamentos, mediante as condições estabelecidas no Edital. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: De 17/11/2025 às 08h30 a 01/12/2025 às 08h30. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/12/2025 às 08h31. REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: www.portaldesassessoriaeservicos.com.br Informações: Departamento de Suprimento do Município - e-mail: licitacao02@varginha.mg.gov.br Acesso ao Edital: Mediante acesso ao site www.varginha.mg.gov.br na aba Empresa -> Licitações, ou no site www.portaldesassessoriaeservicos.com.br Varginha (MG), 14 de novembro de 2025. Antônio Silva - Secretário Municipal de Saúde

TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ sob o nº 41.721.051/0001-90 NIRE 31300113523
Ficam os acionistas da TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A. ("Companhia") convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Companhia, na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Jacuajá, nº 159, Bairro Prado, CEP 30.411-040, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:
I. Deliberação sobre a transformação da sociedade anônima de capital fechado em sociedade empresarial limitada, nos termos dos artigos 220 e 221 da Lei das S.A. e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil;
II. Conversão da totalidade das ações da Companhia em quotas sociais;
III. Aprovação do novo Contrato Social da sociedade limitada;
IV. Autorização para o sócio administrador praticar os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.
A minuta do Contrato Social com as alterações propostas encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nos termos do artigo 133, §3º da Lei nº 6.404/1976.
Belo Horizonte/MG, 14 de novembro de 2025.
TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A.
IGOR ILDEFONSO DORNELLES TORRES - Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PMMG-IPRPM
Pregão Eletrônico - Processo de Compras: 1251642 - 48/2025. Processo SEI 12501.0023478-2025-21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia com a finalidade de realizar regularização do Posto de Combustível do 15º BPM da P-4 de Minas Militares de Minas Gerais, conforme especificações contidas no Edital. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 04/12/2025. Sessão a partir de 09h00min do dia 04/12/2025. Edital disponível em: www.compras.pmg.gov.br.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025 - O edital está disponível através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Capinópolis - Telefone: (34) 3263-0320 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG
Extrato de Contrato Processo de Licitação: 103/2025 Modalidade: Adesão nº 08/2025 Contratante: Município de Janaúba/MG Contratadas/Valores: Mabeli Veículos Especiais Lida/R\$ 320.072-52 Objeto da Licitação: Aquisição, com acessibilidade para 16 pessoas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CAA-1
AVISO DE LICITAÇÃO PMMG - CAA-1 Pregão Eletrônico nº 07/2025 Portal Compras MG 41/2025 destinado a aquisição de itens permanentes para 1ª RPM. Processo SEI MG 12501.01020299/2025-09, sessão pública de lances 01/12/2025 a partir de 09h00min (nove horas). As propostas comerciais até 08h59min da data e horário da abertura da sessão.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 1/2025 - CASG 160116 A União, representada pelo PP Batistão Legítimo Leve de Montanha, torna público que realizará, no dia 5 de dezembro de 2025, a partir das 10:00 horas, leilão para alienação de bens móveis inservíveis Lotes: 91 (noventa e um) - Entrega do Edital: a partir de 13 de novembro de 2025. Local: Rua General Humberto Cavalcanti, nº 210, Favela Leve de Montanha) e Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5100 Nova Fria, Juiz de Fora - MG (4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha). Informações e esclarecimentos (32) 3650-4915 - Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (17-18 Log L. Mth). Visitação nos dias: 14 de novembro a 20 de novembro de 2025, de segunda a quinta-feira. Horário: das 10:00h às 11:30 horas e das 13:30h às 16:00 horas. Edital e agenda para visita: através do e-mail sadi.Theodoro@gmail.com - Divulgação dos lances e planilha de lances através do e-mail universidadeleiloes.com.br - Período de Castro Pereira - Ten Cel - Ordenador de Despesa



IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

COMERCIAL
(31) 3191-5929
comercial@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
tomados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br





ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000078

Extrato de Contrato ou Termo

Inexigibilidade Nº 000035/2025

Processo: 000239 / 2025

Contrato Nº 000165/2025

Empresa: RODRIGO MOTTA MORAIS LTDA

CNPJ: 37.351.106/0001-40

Endereço: FAZENDA Tabuleiro, LOJA LOJA - PIO XII - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador, com o objetivo de atender à Decisão Judicial proferida nos autos nº 5002815-24.2025.8.13.0242, referente à Ação Civil Pública da Infância e Juventude

Data Assinatura: 14/11/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00004224	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA no serviço de cuidador, para atender decisão judicial proferida nos autos de nº 5002815-24.2025.8.13.0242 ação civil pública infância e juventude da comarca de espera feliz/mg, através de inexigibilidade por registro de preços, com base no artigo 82, § 6º da lei 14.133/201. SERV	1,000	300.000,000	300.000,000	300.000,000	

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 14 / 11 / 25
Art. 86 Lei Orgânica


Visto